

Lei municipal. nº 2/7, de 1º de novembro de 1988.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Jacupiranga, Para o Triênio de 1989/1991.

José Fernandes Bértola, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Jacupiranga, para o triênio de 1989/1991, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1989, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 6.710.860.000,00 (seis bilhões, setecentos e dez milhões e oitocentos e sessenta mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991, são assim distribuídos em Cr\$ 1.000,00.

<u>Receitas de Capital</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>Total</u>
Superávit do Orçamento				
Corrente	575.100	1.800.000	4.000.000	6.375.100
Alienação de Bens	6.000	-	-	6.000

930/80

Transferências de Capital	52.000	99.300	148.460	329.760
Total:	<u>633.000</u>	<u>1.899.300</u>	<u>4.148.460</u>	<u>6.710.860</u>

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobra-se da seguinte forma, em Cruz 1.000,00:

<u>Despesas por Funções</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>Total</u>
01 - Legislativa	3.100	9.300	20.460	32.860
03 - Administração e Planejamento	= 133.000	399.000	877.800	1.409.800
08 - Educação e Cultura	= 96.000	288.000	633.600	1.017.600
10 - Habitação e Urbanismo	= 186.000	558.000	1.227.600	1.971.600
13 - Saúde e Saneamento	= 65.000	195.000	429.000	689.000
15 - Assistência Previdenciária	= 20.000	60.000	132.000	212.000
16 - Transporte	= 130.000	390.000	858.000	1.378.000
	<u>633.100</u>	<u>1.899.300</u>	<u>4.148.460</u>	<u>6.710.860</u>

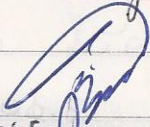
Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados projetos e atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimadas a preços de 1989, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

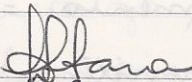
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 1º novembro de 1988.


José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 1º de novembro de 1988.


Laura de Souza Lira
Serviço de Administração